



Gestão 2009 / 2012

1
PUB. 041
LOCAL DE COSTUME

LEI N.º 295 DE 04 DE AGOSTO DE 2.009.

Leda Pádua Lopes
Secretaria de Administração
Portaria nº 405/2009

“Dispõe sobre a autorização para contratar PESSOAL temporariamente e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, por interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados no anexo I e anexo II, que passa fazer parte integrante dessa Lei:

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no **Artigo 186 da Lei Complementar N.º 023** de 23 de Agosto de 2007 e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de **Gestão serviços urgentes e inadiáveis**, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público.

Artigo 3.º - Os profissionais discriminados como professores citados no Anexo I. desta Lei, deverão ser contratados por um período de até 06 (seis) meses, conforme **Art. 186, parágrafo Único, alínea 'a'** da Lei Complementar n.º 023/07, e os profissionais citados no anexo II deverão ser contratados por um período de até 06 (seis) meses conforme Art. 186, Parágrafo único, período em que a Administração deverá promover a realização de Concurso para suprimentos das vagas abertas objetivando a complementação do quadro de pessoal necessário a execução dos serviços Públicos do Município;

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Leda Pádua Lopes
Prefeita Municipal



Artigo 4.º - Fica autorizado a administração a fazer contratações temporárias de professores, para substituir os professores que estão de licença prêmio ou licença maternidade, isso somente quando não for possível fazer a distribuição dessas aulas entre os professores já efetivos.

Artigo 5.º - Caso a Prefeitura realize concurso público durante o ano de 2009, os contratos poderão ser cancelados, para que os aprovados assumam as respectivas vagas conforme edital do concurso.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Pulicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Mato Grosso,
aos quatro dias do mês de Agosto de 2.009.

O FUTURO É AGORA!


Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.

Gestão 2009 / 2012



Gestão 2009 / 2012



ANEXO I DA LEI N°. 295/2009

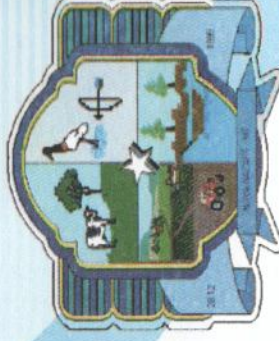
**QUADRO DE FUNCIONARIOS A SEREM CONTRATADOS EM 2009.
(ESCOLAS INDIGENAS)**

FUNÇÃO	Nº DE FUNC.	FORMAÇÃO	CH	SAL. BASE 25 H
PROFESSOR	11	ENSINO MÉDIO	25 H	597,00
PROFESSOR	5	MAGISTERIO	25 H	597,36
PROFESSOR	5	LIC. PLENA	25 H	896,03
APOIO ADM EDUCACIONAL	3	ENS. FUND. INCOMP.	30 H	468,37
TOTAL	24			

**QUADRO DE FUNCIONARIOS A SEREM CONTRATADOS EM 2009.
(ESCOLA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ)**

FUNÇÃO	Nº DE FUNC.	FORMAÇÃO	CH	SAL. BASE 25 H
PROFESSOR	8	ENSINO MÉDIO	30 H	716,83
PROFESSOR INFORMATICA	1	ENSINO MÉDIO	40 H	716,83
PROFESSOR	5	MAGISTERIO	30 H	716,83
PROFESSOR	7	LIC. PLENA	30 H	1.075,24
GUARDA	2	FUND. INCOMPLETO	30 H	468,37
TOTAL 2009 / 2012	23			


Raílda de Fátima Almeida
Prefeita Municipal




ANEXO II DA LEI

Nº. 295

CARGO	QUANT	CH	SAL BASE	SECRETARIA
PSICOLOGA	1	40	3.459,04	SEC. AÇÃO SOCIAL
FISIOTERAPEUTA	1	40	3.459,04	SEC. SAUDE
AGENTE AMBIENTAL	2	40	554,65	SEC.SAUDE
AGENTE DE SAUDE	6	40	655,72	SEC. SAUDE
TECNICA EM ENFERMAGEM	3	40	1.334,87	SEC. SAUDE
AGENTE COMUNITARIO SOCIAL	1	40	517,67	SEC. AÇÃO SOCIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	40	500,57	SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ENFERMEIRA	40	40	3.504,06	SEC.SAÚDE
FONOAUDIOLOGO	1	12	1.037,64	SEC. TRANSPORTE
PROF. ED. FISICA (LICENC. PLENA)	1	30	1.075,24	SEC. EDUCACAO
TOTAL	20			

O FUTURO É AGORA!

Gestão 2009 / 2012


Raílda de Fátima Alves
Prefeita Municipal

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030